

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

### Expediente

RESOLUÇÃO DO CEAS N.º 669/2019

Dispõe sobre as orientações complementares para as Conferências Regionais – 2019.

O Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/1996, e considerando: - a Resolução do CEAS n.º 655 / 2019, que “dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2019”; - a Resolução CEAS n.º 663/2019, que “dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais de Assistência Social de 2019”; - a Resolução CEAS n.º 667/2019, que “dispõe sobre a complementação das orientações para as Conferências Regionais, alteração do instrumental do anexo I da Resolução do CEAS n.º 663/2019 e regulamenta a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social de 2019 - a deliberação de sua 246ª Plenária Ordinária, ocorrida em 29 e 30 de agosto de 2019, resolve:

Art.1º Informar as datas e locais das Conferências Regionais de Assistência Social de 2019:

	DATAS	Municípios sede	Regionais envolvidas	LOCAIS
1	03/10/2019	CURVELO	CURVELO DIAMANTINA	Teatro Cine Virginia - Praça Benedito Valadares S/n Centro
2	08/10/2019	ARAÇUAÍ	ALMENARA ARAÇUAÍ TEÓFILO OTONI	Colégio Nazareth - Rua Dom Serafim, 334 - Centro
3	10/10/2019	DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS PASSOS	Centro Espirita Jesus de Nazaré - Rua do Cobre, 57, Niterói
4	10/10/2019	VARGINHA	POÇOS DE CALDAS VARGINHA	Teatro Capitólio – Rua Presidente Antônio Carlos, 522. Centro
5	15/10/2019	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA MURIAÉ	Ritz Plaza Hotel: Av. Rio Branco, 2000, Centro
6	16/10/2019	GOV. VALADARES	GOV. VALADARES	Campus II - Rua Israel Pinheiro, 2000, Bairro Universitário - Centro Cultural Ermirio Gomes da Costa
7	17/10/2019	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS SALINAS	OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Montes Claros - Rua Monte Pascoal, 154 - Ibituruna
8	22/10/2019	PARACATU	PARACATU PATOS DE MINAS	Auditório da Escola Estadual Dr. Virgílio de Melo Franco (Polivalente) - Rua Benedito Laboissiere, 496, Centro
9	23/10/2019	BELO HORIZONTE	METROPOLITANA SÃO JOÃO DEL REI	SESI. Rua Padre Marinho, 60 - Santa Efigênia
10	23/10/2019	CORONEL FABRICIANO	TIMÓTEO	UNILESTE – Coronel Fabriciano - Av. Tancredo Neves, 3500 - bairro Universitário
11	29/10/2019	UBERABA	ITUIUTABA UBERABA UBERLÂNDIA	Anfiteatro da Prefeitura - Avenida Dom Luiz Maria de Santana, 141, Centro

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2019.  
Rodrigo Silveira e Souza  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social

26 1276720 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

### Expediente

RESOLUÇÃO SEF N.º 5294 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019  
Altera o Anexo Único da Resolução n.º 3.968, de 7 de março de 2008, que dispõe sobre a indicação de feiras e eventos similares para efeitos do prazo especial para recolhimento do ICMS de que trata o Decreto n.º 44.277, de 6 de abril de 2006.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 44.277, de 6 de abril de 2006,  
RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Resolução n.º 3.968, de 7 de março de 2008, fica acrescido do seguinte item:“

39	Minas Trend - 25ª edição - Outono/Inverno 2020	Expominas - Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais - Av. Amazonas, nº 6.030 - Bairro Gameleira - Belo Horizonte - MG.	22/10/2019 a 25/10/2019
----	--	--	-------------------------

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 26 de setembro de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.  
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO SEFN.º 5295 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019  
Altera a Resolução n.º 3.166, de 11 de julho de 2001, que veda a apropriação de crédito do ICMS nas entradas, decorrentes de operações interestaduais, de mercadorias cujos remetentes estejam beneficiados com incentivos fiscais concedidos em desacordo com a legislação de regência do Imposto. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017, e considerando os Certificados de Registro e Depósito efetuados pelos Estados do Tocantins, São Paulo e Rio Grande do Norte, nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS 190, de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogados os seguintes dispositivos do Anexo Único da Resolução n.º 3.166, de 11 de julho de 2001:  
I – os subitens 6.1 a 6.16, 8.1 a 8.11 e 16.1 a 16.3;  
II – as notas 11 a 13.  
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.  
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA  
Secretário de Estado de Fazenda

26 1276694 - 1

### Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei n.º 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo n.º 323/2019, datado de 04/09/2019, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, a servidora Lúcia Helena Nunes, MASP 669.261-0, AFRE em prorrogação, a partir de 26/08/2019.

04/09/2019, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, à servidora Luciane Mucci Costa Oliveira, MASP 457.454-7, AFRE, em prorrogação, a partir de 23/07/2019.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei n.º 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo n.º 322/2019, datado de

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA em Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2019.  
Blenda Rosa Pereira Couto  
Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças/SEF Superintendente

26 1276697 - 1

### Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI N.º 879, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria SUTRI n.º 811, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados nas categorias de fabricante de veículos e de industrial sistemista ou ferramentista, para fins do disposto no Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do RICMS.  
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 603 do Capítulo LXXXIV da Parte 1 do Anexo IX do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto n.º 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo II da Portaria SUTRI n.º 763, de 30 de agosto de 2018, fica acrescido do item 40, com a seguinte redação:

40	RDR INDUSTRIA METALURGICA LTDA.	001.079.254.00-85	01/10/2019	31/12/2019
----	---------------------------------	-------------------	------------	------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2019.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 26 de setembro de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.  
Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

26 1276715 - 1

### Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

#### SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS  
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG G n.º 5.209 de 17/12/2018 fica o sujeito passivo e coobrigada intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº600, 2º andar, Bairro Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG. PTA 01.001357876-94 de 07/08/2019.  
Sujeito Passivo: Emporio Sbuni Ltda. IE: 002287551.00-45. Endereço: Praça do Mercado, nº 01. Loja 02 E 03. Bairro: Centro. CEP: 35500-048. Divinópolis-MG.  
Coobrigado: Iris Cristina da Silva Moreira, CPF: 326.644.436-15. Endereço: Rua Antonio Dias, Número: 30. Fr. Bairro: Bom Pastor. CEP: 35500163. Divinópolis-MG.  
Divinópolis, 26 de setembro de 2019.  
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.  
Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis

26 1276700 - 1

#### SRF I - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DF/2º NÍVEL/MANHUAÇU  
Nos termos do parágrafo 1º do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AI AF) de n.º 10.000031207.21, de 19/08/2019, para apresentação no prazo de 05 (cinco) dias dos documentos, abaixo relacionados, na Delegacia Fiscal de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-103 – Tel. 33-3331-1692.  
PERÍODO FISCALIZADO: 01/01/2015 a 28/02/2019.  
SUJEITO PASSIVO: ALEXIA PESSOA DUARTE PIRES CPF N 748.638.006-49  
IE: 317.188.069.0071 CNPJ 05.239.011/0001-42  
Endereço: Avenida Joao Pinheiro, 658 – Loja 01 – Centro - Itabira/MG - CEP 35900-538.  
OBJETO DA AUDITORIA: Cruzamento de dados: Simples Nacional-Antecipação ICMS.  
DOCUMENTOS SOLICITADOS:  
1. Os comprovantes dos recolhimentos do ICMS Antecipação nos períodos de 01/01/2015 a 28/02/2019 referentes às aquisições interestaduais de mercadorias destinadas a comercialização ou industrialização, relativamente à diferença positiva entre a alíquota interna aplicável à operação e a alíquota interestadual de aquisição.  
2. Planilha correlacionando esses comprovantes de recolhimento (DAE) às notas fiscais (NF-es) de entrada ou de aquisição interestadual de mercadorias (DAE: Código da Receita, N.º do Documento, Data da Arrecadação e Valor Recolhido X NF-e: N.º da Nota, Data de Emissão, Data de Entrada, Valor Total da Nota), destinadas a comercialização ou industrialização, quando a alíquota interestadual for menor que a alíquota interna aplicável à operação (diferença de alíquotas).  
Manhuaçu, 25 de setembro de 2019.  
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0  
Delegado Fiscal / DF Manhuaçu

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA/IPATINGA/  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2ª NÍVEL IPATINGA  
COBRANÇA ADMINISTRATIVA  
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução n.º 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.  
PTA N.º: 05.000274154-91  
Sujeito Passivo: ADRIANO RIBEIRO SCHNEIDER  
CPF 031.911.576-38  
Endereço: Rua Malaquias, 196 A – Canaã - MG – CEP 35164-187  
Sujeito Passivo: CLÁUDIA RIBEIRO SCHNEIDER VIEIRA  
CPF 982.592.106-49  
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 54 – apt 101 – Cidade Nobre – Ipatinga - MG – CEP 35162-396  
Fiaodr: SANDRO WAGNER VIEIRA  
CPF 617.702.486-68  
Rua Vila Lobos, 159 – apt 301 – Cidade Nobre - Ipatinga - MG – CEP 35162-416  
Ipatinga, 26 de setembro de 2019.  
Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0  
Chefe da AF/ 2º Nível - Ipatinga

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA/IPATINGA/  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2ª NÍVEL IPATINGA  
COBRANÇA ADMINISTRATIVA  
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução n.º 5.209 de 17/12/2018, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial/extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.  
PTA N.º: 05.000284160-41  
Sujeito Passivo: LM CULINÁRIA ORIENTAL LTDA ME  
IE 00172787100-57  
Endereço: Av Japão, 547 A- Cariuí- MG – CEP 35160-118  
Sujeito Passivo: LUZIMEIRE HORSTH CARDOSO  
CPF 041.957.556-11  
Endereço: Rua Maria da Gloria Barbosa, 75 – Bom Jardim – Ipatinga - MG – CEP 35162-281  
Sujeito Passivo: EMERSON RODRIGUES CARDOSO  
CPF 052.751.026-23  
Endereço: Rua Maria da Gloria Barbosa, 81 – Bom Jardim – Ipatinga - MG – CEP 35162-281  
Fiaodr: SAMUEL ANTONIO S SOARES  
CPF 151.455.137-39  
Rua Niterói, 300 – apt 102 - Veneza – Ipatinga - MG – CEP 35164-290  
Ipatinga, 26 de setembro de 2019.  
Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0  
Chefe da AF/ 2º Nível - Ipatinga

SRF I IPATINGA/DF/2º NÍVEL/MANHUAÇU  
Nos termos do parágrafo 1º, do art. 10, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AI AF) de n.º 10.000031597.68, de 16/09/2019, para apresentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis dos documentos, abaixo relacionados, na Delegacia Fiscal de Manhuaçu, localizada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145 - Centro, Manhuaçu/MG – CEP 36.900-103 – Tel. 33-3331-1692.  
PERÍODO FISCALIZADO: 01/09/2015 a 31/10/2015.

SUJEITO PASSIVO: VITORIO’S COMERCIO E EXPORTACAO DE CAFE LTDA  
IE: 002.169.687.0097 CNPJ 01.878.617/0005-09  
Endereço: Avenida Tancredo Neves, 485 Galpão – Santana - Manhuaçu/MG - CEP 36900-000.  
OBJETO DA AUDITORIA: Verificação de aquisição de mercadorias das empresas com documentos fiscais declarados ideologicamente falsos, conforme atos declaratórios listados abaixo.  
DOCUMENTOS SOLICITADOS:  
Comprovantes de recebimento dos produtos datados e assinados pelo recebedor das mercadorias, documentos comprobatórios da efetiva realização das compras bem como comprovantes financeiros referentes as operações realizadas com as empresas A SOBRAL SANTIAGO EIRELI EPP. CNPJ 22.842.564/0001-04 e COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS RIBEIRÃO LTDA - EPP CNPJ 22.776.254/0001-39 com documentos fiscais declarados ideologicamente falsos, conforme atos declaratórios n.º 26.062.001.002580 de 26/09/2016, n.º 26.062.001.002713 de 09.02.2018 publicados no DOMG em 27/09/2016 e 10/02/2018, respectivamente.  
Manhuaçu, 26 de setembro de 2019.  
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0  
Delegado Fiscal / DF Manhuaçu

26 1276704 - 1

#### SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA  
AF/1º NÍVEL - UBERABA  
INTIMAÇÃO  
Fica Vossa Senhoria INTIMADA de sua inclusão com coobrigada no crédito tributário, não contencioso, relativo ao Termo de Autodenucia abaixo relacionado. Cabe frisar que essa inclusão foi promovida pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba, com fundamento no artigo 135, inciso III do Código Tributário Nacional c/c o artigo 21, §2º inciso II da Lei 6.763 e artigos 789 e 790 do CPC. Considerando que o citado crédito tributário se encontra em aberto e, em respeito ao princípio da ampla defesa, informamos que o respectivo processo tributário ficará à disposição de V.S.ª, para fins de manifestações que se fizerem necessárias, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Administração Fazendária de Uberaba, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450, CEP: 38066-000, Uberaba/MG.  
Termo de Autodenucia n.º: 05.000300984.76  
Sujeito Passivo: VANIA APARECIDA GOMES DA SILVA MARQUES  
CPF: 750.227.456-15  
End: Rua Tobias Barreto, nº 61. Bairro Morada da Colina. Uberlândia/MG. CEP: 38411-130.

Uberaba, 26 de setembro de 2019.  
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA  
AF/1º NÍVEL - UBERABA  
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal abaixo foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba para inclusão da senhora Vânia Aparecida Gomes da Silva Marques no polo passivo da obrigação. Para maiores esclarecimentos, o referido PTA permanecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.  
Termo de Autodenucia n.º: 05.000300984.76  
Suj. Pass.: D G COMERCIO DE ACESSORIOS MILITARES LTDA  
I.E.: 002.653272.00-38  
End: Avenida Lucas Borges, nº 1129. Bairro Fabricio. Uberaba/MG. CEP: 38065-350.

Uberaba, 26 de setembro de 2019.  
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA  
AF/1º NÍVEL - UBERABA  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Trânsito de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.  
Auto de Infração/PTA n.º: 01.001313120.55  
Sujeito Passivo: PEDRO SOARES DA SILVA JUNIOR COMERCIO CNPJ: 21.611.417/0001-60  
End: Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 5100, Loja 108, Bairro Mercês. Uberaba/MG. CEP: 38060-000.

Uberaba, 26 de setembro de 2019.  
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

26 1276716 - 1

#### SRF II - Varginha

SUPERITENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II/VARGINHA  
ADMISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ALFENAS NOTIFICAÇÃO  
Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO que foi iniciado o processo da exclusão de ofício de TAMILZA WANDREA CASSIANO DE OLIVEIRA, CNPJ 20.720.804/0001-72, do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, através do Termo de Exclusão n.º 20720804/11518210/270819, por incorrer nas infrações capitalizadas no Auto de Infração 01.001204801-21. A data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 1º de agosto de 2015, nos termos do artigo 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN n.º 94/2011. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o presente Termo, parte integrante do Processo Administrativo n.º 01.001204801-21, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Amélio da Silva Gomes, 44 - centro - Alfenas – MG. Contribuinte: TAMILZA WANDREA CASSIANO DE OLIVEIRA IE – 002.400984.0099 CNPJ-20.720.804/0001-72 End.: Rua Deputado Ariel Alvim, 135 – Centro – Altosa/MG AI – 01.001204801-21 Termo de Exclusão do Simples Nacional n.º: 20720804/11518210/270819.  
Alfenas, 25 de setembro de 2019.  
Fernando Lamounier de Resende Masp 669.553-0  
Chefe da AF 2º Nível/Alfenas

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II/VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ALFENAS INTIMAÇÃO  
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária situada à Rua Amélio da Silva Gomes, 44 – Centro– Alfenas/MG – CEP-37.130-145. Sujeito Passivo: Tamiza Wandrea Cassiano de Oliveira IE – 002.400984.0099 CNPJ-20.720.804/0001-72 End.: Rua Deputado Ariel Alvim, 135 – Centro – Alterosa/MG – CEP: 37.145-000 Coobrigado(a): Tamiza Wandrea Cassiano de Oliveira CPF – 342.621.878-03 Rua São Vicente, 889–Centro–Alterosa / MG – CEP: 37.145-000 Auto de Infração: 01.001204801-21  
Alfenas, 25 de setembro de 2019.  
Fernando Lamounier de Resende Masp 669.553-0  
Chefe da AF 2º Nível/Alfenas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto n.º 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190926204134019.